



24 18 de abril de 2024

ATA

Aos dezoito dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e quatro, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Valpaços, no salão nobre do edifício dos Paços do Concelho de Valpaços, sob a Presidência do senhor Presidente da Câmara Municipal, António Joaquim de Medeiros, com a presença dos Srs. Vereadores:-----

Dra. Teresa Catarina Fins de Ataíde Pavão;-----

Eng.º Jorge Manuel da Mata Pires;-----

Profª. Arlete Teixeira Lopes;-----

José António do Vale Martins Coroado;-----

Dr. Miguel Jorge Fernandes Lopes;-----

Eng.º Luís Miguel Pessoa Rosa.-----

E comigo Luis Manuel Chaves Barroso Batista, Diretor de Departamento de Administração Geral.-----

Retificação da comunicação de gozo de período de férias pela Vereadora Dra. Teresa Catarina Fins de Ataíde Pavão- Por lapso, ficou a constar na ata da ultima reunião da Câmara Municipal, que o período de férias a gozar abrangia os dias 9, 10 e 12 de abril de 2024, quando na verdade, a comunicação do período de férias respeitava aos dias 2, 3 e 5 de abril de 2024, pelo que se retifica.-----

Pelo senhor Presidente da Câmara Municipal foi declarada aberta a reunião quando eram 9.30 horas.-----

Período antes da ordem do dia:-----

O senhor vereador do Partido Socialista usou da palavra para abordar os seguintes assuntos:-----

«Sugere-se que no cruzamento da Rua Prof. Amândio Tavares com a Rua Adelino Amaro da Costa sejam colocadas passadeiras, pois apesar de já termos chamado à atenção para tal, até ao momento ainda nada foi feito.-----

18 de abril de 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE VALPAÇOS

ATA N.º 10

Na Praia Fluvial de Rio Torto (Miradeses) o açude feito no ano passado já está a dar sinais de deterioração, talvez por obras mal feitas, pois com a água, que ali é sempre muita (leito de um rio), já se nota partes onde o cimento desapareceu..-----

As obras da estrada de Tinhela para a Agordela estão paradas, o que é que se passou?-----

Gostaria de saber qual é o ponto de situação da Zona Industrial de Carrazedo de Montenegro?..-----

Se já está tudo vendido?-----

Se há lotes por vender?»-----

O senhor Presidente da Câmara Municipal usou da palavra para dizer que relativamente à necessidade de colocação de passadeiras no local referido, os serviços municipais estão a avaliar a necessidade da sua colocação.-----

No que se refere à situação descrita na Praia Fluvial de Rito Torto, o senhor Presidente da Câmara Municipal disse que os serviços vão averiguar a situação e se necessário for tomar as medidas necessárias para reparar eventuais deficiências da obra.

Relativamente às obras da estrada de Tinhela a Agordela, o senhor Presidente da Câmara Municipal informou que foi aberto procedimento pré-contratual tendo em vista a adjudicação das referidas obras, sendo que por essa razão, a obra apenas vai começar após a celebração do contrato de empreitada.-----

No que respeita à situação do loteamento da Zona Industrial de Carrazedo de Montenegro, o senhor vereador Eng.º Jorge Mata Pires, informou que numa primeira fase foram alineados 7 lotes, tendo referido que já foi aberto pela Câmara Municipal procedimento tendo em vista a alienação dos restantes lotes e que na próxima semana vai ser publicitada a abertura do procedimento.-----

A senhora vereadora Dra. Teresa Catarina Fins de Ataíde Pavão usou da palavra para dizer o seguinte:-----

«O subsídio de alimentação é considerado um benefício social e, portanto, não tem natureza salarial ou remuneratória, salvo as

18 de abril de 2024
[Handwritten signatures and initials]

exceções previstas no Código do Trabalho (artigo 260º n.º2 e n.º1 alínea a)).-----

Todos os trabalhadores da função pública têm direito a receber o subsídio de alimentação, uma vez que o seu valor é definido no Orçamento de Estado (neste caso, o valor de 6€ para o ano de 2024. Já os trabalhadores do setor privado têm direito a recebê-lo, desde que o mesmo conste no seu contrato de trabalho individual (o que se passa no caso dos trabalhadores com contrato de trabalho com a Associação de pais) ou no contrato coletivo do setor.-----

Os trabalhadores em regime de part-time têm, também, direito ao subsídio de refeição de valor igual aos restantes trabalhadores, exceto quando o período normal de trabalho diário for inferior a 5 horas - nestes casos, o valor deve ser calculado em proporção ao período de trabalho semanal (artigo 154º do Código do Trabalho).-----

Em suma, ao benefício/complemento social que o empregador paga ao trabalhador no sentido de ajudar a colmatar as despesas a que este está sujeito para se alimentar num dia de trabalho, dá-se o nome de subsídio de alimentação. Este subsídio não está sequer regulamentado no Código do Trabalho e constitui um benefício que pode ou não ser atribuído pelo empregador no setor privado; o que, para tal acontecer, tem de estar estipulado no contrato de trabalho. Não existe limite mínimo, no setor privado, em relação ao valor do subsídio de alimentação; em muitos casos, o setor privado tem como referência o valor que corresponde ao setor público».-----

Terminado o período antes da ordem do dia, iniciou-se a ordem do dia, constituída pelos seguintes assuntos:-----

1- Ratificação de despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal exarado sobre a informação n.º 56/2024, do Serviço de Proteção Civil;-----

2 - Freguesias:-----

2.1 - Rio Torto;-----



18 de abril de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE VALPAÇOS

ATA N.º 10

- 2.2 - Água Revés e Crasto;-----
- 2.3 - Carrazedo de Montenegro e Curros.-----
- 3- Instituições:-----
- 3.1 - Comissão Fabriqueira da Igreja Paroquial de Rio Torto;----
- 3.2 - Casa do Povo de Vilarandelo;-----
- 3.3 - Associação «EU + TU = MUITOS»;-----
- 3.4 - Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos do Concelho de Valpaços.-----
- 4-Proposta n.º 9-2024- Hasta pública de arrendamento de bar nas piscinas municipais.-----
- 5-Proposta n.º 10/2024- Hasta pública de arrendamento de bar sito na Praia Fluvial do Rabaçal.-----
- 6-Proposta n.º11/2024- Hasta pública de arrendamento de bar na Praia Fluvial de Rio Torto.-----
- 7- Proposta n.º1/DUA/2024- Proposta de delimitação de áreas de Reabilitação Urbana (ARU).-----
- 8-Proposta de atribuição de topónimo na Freguesia de Serapicos.--
- 9 - Outros assuntos:-----
- 9.1 - Reembolso do valor das esterilizações e identificações eletrónicas no âmbito das candidaturas ao INCF - Bem-estar animal;-----
- 9.2 -Auto de Arrematação - Posto de venda Quiosque sito na central de camionagem, em Valpaços;-----
- 9.3 - Apoio à atividade da produção pecuária.-----
- 9.4-Pedido de isenção de taxas.-----
- 9.5-Previsão de horas extraordinárias.-----
- 10 - Informações sociais.-----

I

RATIFICAÇÃO DE DESPACHOS AO ABRIGO DO DISPOSTO NO N.º3 DO ARTIGO 35.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.-----



18 de abril de 2024

- Foi presente, para ratificação, despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 15/4/2024, exarado sobre a Informação n.º 56/2024, do Serviço Municipal de Proteção Civil, cujo teor se transcreve na íntegra para todos os efeitos legais: «Concordo com a informação e em conformidade com o teor da mesma, autorizo o lançamento do fogo do artifício. O Presente despacho deverá ser objeto de ratificação na próxima reunião ordinária da Câmara Municipal».-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o suprarreferido despacho.-----

II

PEDIDOS DE APOIO/ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS

Foi presente requerimento da **Comissão Fabriqueira da Igreja Paroquial de Rio Torto**, com data de 2/4/2024, solicitando um apoio destinado à recuperação do teto da Capela-Mor da Igreja Paroquial de Rio Torto, enviando para o efeito um orçamento.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, transferir para a Comissão Fabriqueira da Igreja Paroquial de Rio Torto, a quantia de 5.000,00€.

Foi presente requerimento da **Casa do Povo de Vilarandelo**, com data de 5/4/2024, solicitando, no âmbito do Protocolo do RSI estabelecido entre o Município de Valpaços e aquela entidade para o ano de 2024, a transferência do montante correspondente às despesas adicionais relacionadas com uma funcionária, que estava em licença de maternidade e que regressou ao serviço no dia 1 de abril de 2024.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, transferir para a Casa do Povo de Vilarandelo, a quantia respeitante ao valor anual de 21.183,53€.

Foi presente requerimento da **Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos do Concelho de Valpaços**, com data de 15/4/2024, solicitando a transferência para aquela associação da importância de 38.264,83€, respeitante aos encargos que a mesma incorrerá no presente mês de abril, com os trabalhadores



18 de abril de 2024

necessários à realização das atividades de enriquecimento curricular e das atividades de apoio à família no Agrupamento de Escolas de Valpaços.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, transferir para a Associação de Pais e Encarregados de Educação dos alunos do concelho de Valpaços, a quantia de 38.264,83€.-----

Foi presente requerimento da **Associação Socio-Educativa e Recreativa "EU + TU = MUITOS"**, sem data, solicitando um apoio financeiro destinado a suportar as despesas tidas com o aluguer de um autocarro, na deslocação a Gondomar, para participar no "DANCING STAR & FRIENDS", no passado dia 27 de janeiro de 2024.--

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio à Associação Socio-Educativa e Recreativa "EU + TU = MUITOS", no valor de 600,00€, conforme Informação n.º 99/2024, do Departamento de Educação, Cultura e Desporto.-----

III

AÇÃO SOCIAL

INFORMAÇÃO N.º 96 - ABR - 2024; ASSUNTO: Apoio económico para o pagamento de fatura de eletricidade.-----

Foi presente a informação referida em epígrafe, cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais e se junta à pasta anexa.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com seis votos a favor dos membros da Câmara Municipal afetos ao Partido Social Democrata e uma abstenção do vereador do Partido Socialista, concordar com a informação e proceder em conformidade com o teor da mesma.-----

INFORMAÇÃO N.º 97 - ABR - 2024; ASSUNTO: Ajuda económica para o pagamento de despesas de saúde, com os filhos portadores de deficiência. O SNS não emite credencial de transporte.-----

Foi presente a informação referida em epígrafe, cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais e se junta à pasta anexa.-----



18 de abril de 2024

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com seis votos a favor dos membros da Câmara Municipal afetos ao Partido Social Democrata e uma abstenção do vereador do Partido Socialista, concordar com a informação e proceder em conformidade com o teor da mesma.-----

INFORMAÇÃO N.º 98 - ABR - 2024; ASSUNTO: Apoio económico para o pagamento de renda de casa.-----

Foi presente a informação referida em epígrafe, cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais e se junta à pasta anexa.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com seis votos a favor dos membros da Câmara Municipal afetos ao Partido Social Democrata e uma abstenção do vereador do Partido Socialista, concordar com a informação e proceder em conformidade com o teor da mesma.-----

INFORMAÇÃO N.º 99 - ABR - 2024; ASSUNTO: Apoio económico para compra de andarilho para o filho portador de deficiência.-----

Foi presente a informação referida em epígrafe, cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais e se junta à pasta anexa.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com seis votos a favor dos membros da Câmara Municipal afetos ao Partido Social Democrata e uma abstenção do vereador do Partido Socialista, concordar com a informação e proceder em conformidade com o teor da mesma.-----

INFORMAÇÃO N.º 100 - ABR - 2024; ASSUNTO: Apoio económico para compra de medicação com receita médica.-----

Foi presente a informação referida em epígrafe, cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais e se junta à pasta anexa.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com seis votos a favor dos membros da Câmara Municipal afetos ao Partido



18 de abril de 2024

Social Democrata e uma abstenção do vereador do Partido Socialista, concordar com a informação e proceder em conformidade com o teor da mesma.-----

INFORMAÇÃO N.º 101 - ABR - 2024; ASSUNTO: Apoio económico para pagamento de consulta de especialidade não participada pelo SNS.-----

Foi presente a informação referida em epígrafe, cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais e se junta à pasta anexa.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com seis votos a favor dos membros da Câmara Municipal afetos ao Partido Social Democrata e uma abstenção do vereador do Partido Socialista, concordar com a informação e proceder em conformidade com o teor da mesma.-----

INFORMAÇÃO N.º 102 - ABR - 2024; ASSUNTO: Apoio económico para compra de medicação com receita médica.-----

Foi presente a informação referida em epígrafe, cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais e se junta à pasta anexa.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com seis votos a favor dos membros da Câmara Municipal afetos ao Partido Social Democrata e uma abstenção do vereador do Partido Socialista, concordar com a informação e proceder em conformidade com o teor da mesma.-----

INFORMAÇÃO N.º 103 - ABR - 2024; ASSUNTO: Ajuda económica para utente que sofreu um incêndio na habitação onde reside em regime de permanência.-----

Foi presente a informação referida em epígrafe, cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais e se junta à pasta anexa.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com seis votos a favor dos membros da Câmara Municipal afetos ao Partido Social Democrata e uma abstenção do vereador do Partido



CÂMARA MUNICIPAL DE VALPAÇOS

ATA N.º 10

18 de abril de 2024

Socialista, concordar com a informação e proceder em conformidade com o teor da mesma.-----

INFORMAÇÃO N.º 104 - ABR - 2024; ASSUNTO: Pedido de ajuda económica para o pagamento de despesas escolares.-----

Foi presente a informação referida em epígrafe, cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais e se junta à pasta anexa.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com seis votos a favor dos membros da Câmara Municipal afetos ao Partido Social Democrata e uma abstenção do vereador do Partido Socialista, concordar com a informação e proceder em conformidade com o teor da mesma.-----

INFORMAÇÃO N.º 105 - ABR - 2024; ASSUNTO: Ajuda económica para pagamento de fatura de eletricidade já em dívida. -----

Foi presente a informação referida em epígrafe, cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais e se junta à pasta anexa.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com seis votos a favor dos membros da Câmara Municipal afetos ao Partido Social Democrata e uma abstenção do vereador do Partido Socialista, concordar com a informação e proceder em conformidade com o teor da mesma.-----

IV

EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

V

OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS

VI

ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

VII

FREGUESIAS

Foi presente ofício da Junta de Freguesia de Carrazedo de Montenegro e Curros, com data de 28/03/2024, solicitando um apoio



18 de abril de 2024

financeiro destinado a pagar os salários dos funcionários relativos ao primeiro trimestre de 2024.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, transferir para a Junta de Freguesia de Carrazedo de Montenegro e Curros, o valor de 13.404,50€.

Foi presente ofício da **Junta de Freguesia de Carrazedo de Montenegro e Curros**, com data de 21/08/2023, solicitando uma verba para fazer face às despesas obtidas com o projeto "Férias em Grande", no valor de 2.583,00€.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, transferir para a Junta de Freguesia de Carrazedo de Montenegro e Curros, o valor de 2.583,00€, conforme Informação n.º 102/2024, do Departamento de Educação, Cultura e Desporto.

Foi presente ofício da **Junta de Freguesia de Rio Torto**, com data de 21/03/2024, solicitando uma comparticipação no valor de 4.090,18€ para fazer face aos gastos com materiais, em algumas obras para a Freguesia de Rio Torto, designadamente, a pavimentação da envolvente junto aos tanques de lavar, sito no Bairro de Baixo, na localidade de Rio Torto; tubagem para escoamento de águas, no caminho público dos Barreirões, na localidade de Rio Torto; e por fim a pavimentação da base do parque infantil e máquinas de fitness na localidade de Lilela.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, transferir para a Junta de Freguesia de Rio Torto, o valor de 4.090,18€, conforme Informação n.º 62/2024, do Departamento de Urbanismo e Ambiente.

Foi presente ofício da **Junta de Freguesia de Água Revés e Crasto**, com data de 26/12/2022, solicitando a transferência de verbas para aquela entidade referente à pavimentação da Rua da Roseira em Fonte-Mercê danificada pela trovoadas ocorrida em junho de 2021, no valor de 23.235,20€.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, transferir para a Junta de Freguesia de Água Revés e Crasto, a



18 de abril de 2024

quantia de 22.188,74€, conforme Informação Interna nº 45/2024, do Departamento de Obras Municipais.-----

VIII

DIVERSOS

PROPOSTA Nº 9/2024.-----

ASSUNTO: Abertura de procedimento para realização de hasta pública de arrendamento Bar sito nas Piscinas Municipais de Valpaços Programa de procedimento de hasta pública de arrendamento do Bar sito nas Piscinas Municipais.-----

Foi presente a proposta referida em epigrafe, cujo teor se transcreve na integra para todos os efeitos legais:-----

I. Da motivação.-----

Considerando que:-----

- a) O Executivo Municipal de Valpaços pugna pela boa gestão pública no exercício das competências e atribuições, mormente no domínio da gestão patrimonial, onde a defesa do interesse público exige a rigorosa otimização dos recursos imobiliários, escassos por natureza, de modo alicerçar a sustentabilidade e qualidade das políticas públicas, sem comprometer as gerações futuras; -----
- b) A subordinação da gestão imobiliária aos princípios fundamentais do património imobiliário público, designadamente os princípios da concorrência, transparência, participação, controlo e demais princípios estruturantes da atividade administrativa, ressaltando os princípios da legalidade, da prossecução do interesse público e da boa administração;-----
- c) Não foi apresentada qualquer proposta no procedimento de hasta pública tendente à celebração de contrato de arrendamento relativo ao Bar existente nas Piscinas Municipais de Valpaços, autorizado por deliberação da Câmara Municipal de Valpaços datada de 15 de fevereiro de 2024; ----



18 de abril de 2024

- d) O Bar sito nas Piscinas Municipais de Valpaços, atualmente, se encontra vago e sem qualquer utilização; -----
- e) É de interesse público proceder à revitalização e reutilização do espaço municipal Bar sito nas Piscinas Municipais de Valpaços de molde a otimizar os recursos imobiliários existentes no Município de Valpaços;-----
- f) O valor patrimonial tributário do Bar sito nas Piscinas Municipais é inferior a 1000 vezes a RMMG; -----
- g) Ao abrigo do disposto no artigo 33.º, n.º 1 al. g) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG;-----
- h) Nos termos do disposto nos artigos 59.º e 60.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 agosto, os bens imóveis do domínio privado do Estado podem ser arrendados, sendo que o arrendamento é realizado preferencialmente por hasta pública.-----

II. Da proposta em sentido estrito.-----

Nestes termos, e de acordo com as razões anteriormente aduzidas, proponho que a Câmara Municipal delibere, o seguinte: -----

1. Abertura de procedimento para realização de hasta pública de arrendamento - Bar sito nas Piscinas Municipais de Valpaços;
2. Aprovação do programa de procedimento de hasta pública de arrendamento - Bar sito nas Piscinas Municipais de Valpaços que ora se junta em anexo e que aqui se dá como integralmente reproduzido para os devidos efeitos legais; --
3. A realização de hasta pública com vista ao arrendamento do Bar sito nas Piscinas Municipais Valpaços nos termos e com os fundamentos previstos no programa de procedimento de hasta pública de arrendamento do Bar sito nas Piscinas Municipais de Valpaços. -----

Valpaços, 15 de abril de 2024.-----

O Presidente da Câmara.-----

António de Joaquim de Medeiros.-----



18 de abril de 2024

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta e proceder em conformidade com o teor da mesma.-----

PROPOSTA N.º 10/2024-----

ASSUNTO: Abertura de procedimento para realização de hasta pública de arrendamento Bar sito na Praia Fluvial do Rabaçal
Programa de procedimento de hasta pública de arrendamento do Bar sito na Praia Fluvial do Rabaçal-----

Foi presente a proposta referida em epigrafe, cujo teor se transcreve na integra para todos os efeitos legais:-----

I. Da motivação.-----

Considerando que: -----

- a) O Executivo Municipal de Valpaços pugna pela boa gestão pública no exercício das competências e atribuições, mormente no domínio da gestão patrimonial, onde a defesa do interesse público exige a rigorosa otimização dos recursos imobiliários, escassos por natureza, de modo alicerçar a sustentabilidade e qualidade das políticas públicas, sem comprometer as gerações futuras; -----
- b) A subordinação da gestão imobiliária aos princípios fundamentais do património imobiliário público, designadamente os princípios da concorrência, transparência, participação, controlo e demais princípios estruturantes da atividade administrativa, ressaltando os princípios da legalidade, da prossecução do interesse público e da boa administração; -----
- c) Não foi apresentada qualquer proposta no procedimento de hasta pública tendente à celebração de contrato de arrendamento relativo ao Bar sito na Praia Fluvial do Rabaçal, autorizado por deliberação da Câmara Municipal de Valpaços datada de 15 de fevereiro de 2024; -----
- d) O Bar sito na Praia Fluvial do Rabaçal, atualmente, se encontra vago e sem qualquer utilização; -----
- e) É de interesse público proceder à revitalização e reutilização do espaço municipal Bar da Praia Fluvial do Rabaçal de molde a



18 de abril de 2024

otimizar os recursos imobiliários existentes no Município de Valpaços;-----

f)O valor patrimonial tributário do Bar sito na Praia Fluvial do Rabaçal é inferior a 1000 vezes a RMMG;-----

g)Ao abrigo do disposto no artigo 33.º, n.º 1 al. g) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG;-----

h)Nos termos do disposto nos artigos 59.º e 60.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 agosto, os bens imóveis do domínio privado do Estado podem ser arrendados, sendo que o arrendamento é realizado preferencialmente por hasta pública.-----

II. Da proposta em sentido estrito.-----

Nestes termos, e de acordo com as razões anteriormente aduzidas, proponho que a Câmara Municipal delibere, o seguinte:-----

1-Abertura de procedimento para realização de hasta pública de arrendamento - Bar sito na Praia Fluvial do Rabaçal;-----

2-Aprovação do programa de procedimento de hasta pública de arrendamento - Bar sito na Praia Fluvial do Rabaçal que ora se junta em anexo e que aqui se dá como integralmente reproduzido para os devidos efeitos legais; -----

3-A realização de hasta pública com vista ao arrendamento do Bar sito na Praia Fluvial do Rabaçal nos termos e com os fundamentos previstos no programa de procedimento de hasta pública de arrendamento do Bar sito na Praia Fluvial do Rabaçal. -----

Valpaços, 15 de abril de 2024.-----

O Presidente da Câmara.-----

António Joaquim de Medeiros.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta e proceder em conformidade com o teor da mesma. -----

PROPOSTA N.º 11/2024.-----

ASSUNTO: Abertura de procedimento para realização de hasta pública de arrendamento Bar sito na Praia Fluvial de Rio Torto



18 de abril de 2024

Programa de procedimento de hasta pública de arrendamento do Bar sito na Praia Fluvial de Rio Torto.-----

Foi presente a proposta referida em epigrafe, cujo teor se transcreve na integra para todos os efeitos legais:-----

I. Da motivação.-----

Considerando que: -----

a)O Executivo Municipal de Valpaços pugna pela boa gestão pública no exercício das competências e atribuições, mormente no domínio da gestão patrimonial, onde a defesa do interesse público exige a rigorosa otimização dos recursos imobiliários, escassos por natureza, de modo alicerçar a sustentabilidade e qualidade das políticas públicas, sem comprometer as gerações futuras; -----

b)A subordinação da gestão imobiliária aos princípios fundamentais do património imobiliário público, designadamente os princípios da concorrência, transparência, participação, controlo e demais princípios estruturantes da atividade administrativa, ressaltando os princípios da legalidade, da prossecução do interesse público e da boa administração;-----

c)Não foi apresentada qualquer proposta no procedimento de hasta pública tendente à celebração de contrato de arrendamento relativo ao Bar sito na Praia Fluvial de Rio Torto, autorizado por deliberação da Câmara Municipal de Valpaços datada de 15 de fevereiro de 2024; -----

d)O Bar sito na Praia Fluvial de Rio Torto, atualmente, se encontra vago e sem qualquer utilização; -----

e)É de interesse público proceder à revitalização e reutilização do espaço municipal Bar da Praia Fluvial de Rio Torto de molde a otimizar os recursos imobiliários existentes no Município de Valpaços;-----

f)O valor patrimonial tributário do Bar sito na Praia Fluvial de Rio Torto corresponde a 12.500,00€, tal como doc. que ora se junta em anexo para os devidos efeitos;-----

g)Ao abrigo do disposto no artigo 33.º, n.º 1 al. g) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara



18 de abril de 2024

Municipal, adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG;-----

h) Nos termos do disposto nos artigos 59.º e 60.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 agosto, os bens imóveis do domínio privado do Estado podem ser arrendados, sendo que o arrendamento é realizado preferencialmente por hasta pública.-----

II. Da proposta em sentido estrito.-----

Nestes termos, e de acordo com as razões anteriormente aduzidas, proponho que a Câmara Municipal delibere, o seguinte:-----

1-Abertura de procedimento para realização de hasta pública de arrendamento - Bar sito na Praia Fluvial de Rio Torto;-----

2-Aprovação do programa de procedimento de hasta pública de arrendamento - Bar sito na Praia Fluvial de Rio Torto que ora se junta em anexo e que aqui se dá como integralmente reproduzido para os devidos efeitos legais; -----

3-A realização de hasta pública com vista ao arrendamento do Bar sito na Praia Fluvial de Rio Torto nos termos e com os fundamentos previstos no programa de procedimento de hasta pública de arrendamento do Bar sito na Praia Fluvial de Rio Torto. -----

Valpaços, 15 de abril de 2024.-----

O Presidente da Câmara.-----

António Joaquim de Medeiros -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta e proceder em conformidade com o teor da mesma.-----

Proposta n.º 01/DUA/2024.-----

Assunto: Proposta de delimitação de Áreas de Reabilitação Urbana (ARU).-----

I- Da Motivação.-----

1. No atual quadro de significativa degradação das nossas áreas urbanas antigas, o desenvolvimento de ações de reabilitação e de regeneração urbana devem constituir uma prioridade das políticas públicas nacionais e locais.-----



18 de abril de 2024

2. A reforma do Regime Jurídico de Reabilitação Urbana estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 66/2019, de 21 de maio, veio estabelecer medidas que visam agilizar e dinamizar essa reabilitação urbana, contribuindo para que estas ações se disseminem por todo o país.-----

3. A operacionalização destas ações passa pela capacidade de preparar a delimitação de áreas de reabilitação urbana e pela posterior aprovação das suas operações.-----

4. Trata-se, assim, de ações destinadas a promover a reabilitação e renovação de áreas de vocação urbana, merecendo uma atenção particular as zonas urbanas antigas, cujas conversão, recuperação e readaptação constituem um verdadeiro imperativo nacional.-----

5. De facto, a degradação das condições de habitabilidade, de salubridade, de estética e de segurança existentes nos perímetros urbanos da cidade de Valpaços e das vilas de Carrazedo de Montenegro e de Vilarandelo, levaram a uma intervenção do Município, que definiu a formalização em 2021 das Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) destes 3 casos, por forma a inverter a aludida evolução.-----

6. O Município de Valpaços pretende aplicar este mecanismo a outros aglomerados do concelho. Para esse efeito, foram estabelecidas propostas de delimitação geográfica das Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) da cidade de Valpaços, Vila de Vilarandelo e Vila de Carrazedo de Montenegro, (nestes 3 casos trata-se de uma revalidação) e a delimitação nas áreas das sedes de Freguesia do concelho, a saber, sede de freguesia de Água Revés e Crasto, Argeriz, Bouçoães, Canaveses, Ervões, Fornos do Pinhal, Friões, sede de freguesia de Lebução, Fiães e Nozelos, sede de freguesia de Padrela e Tazém, Possacos, Rio Torto, Santa Maria de Émeres, Santa Valha, Santiago da Ribeira de Alhariz, São João de Corveira, São Pedro de Veiga de Lila, Serapicos, sede de freguesia de Sonim e Barreiros, sede de freguesia de Tinhela e



18 de abril de 2024

Alvarelhos, Vales, Vassal e Veiga de Lila (Cfr. Documento que se junta e cujo teor se dá por integralmente reproduzido em anexo). -----

7. A delimitação destas Áreas de Reabilitação Urbana determina a assunção pelo Município de Valpaços da necessidade de congregar nessas áreas, um conjunto de intervenções e investimentos integrados, em consequência de uma estratégia previamente definida, assegurando a salvaguarda do património edificado e o desenvolvimento sustentável do respetivo território.-----

8. O objetivo geral é, a tal como já foi referido, a delimitação de uma Área de Reabilitação Urbana (ARU) na cidade de Valpaços, a definição dos elementos de base que suportam a correspondente Operação de Reabilitação (ORU) e a elaboração de candidatura aos instrumentos de financiamento à regeneração urbana previstos no âmbito do Portugal 2030 ou o documento orientador para o desenvolvimento territorial "Cidades Sustentáveis 2020".-----

9. A definição da ORU irá ser realizada através da elaboração de um Programa Estratégico de Reabilitação Urbana, que enquadra uma intervenção de reabilitação urbana sistemática.-----

10. Este documento será definidor de uma estratégia integrada de reabilitação para a cidade de Valpaços, para as vilas de Carrazedo de Montenegro e de Vilarandelo e para as sedes de freguesia, de um conjunto de iniciativas focadas na promoção de melhores condições urbanas e ambientais e que permita gerar um território com uma identidade reforçada, mais coeso e apto a atrair moradores e novas oportunidades dinamizadoras do seu tecido económico e social.-----

11. Os trabalhos a desenvolver incluem a preparação de todos os elementos de enquadramento necessário para a sustentação da intervenção de reabilitação urbana, incluindo a definição e a fundamentação dos limites da ARU, o quadro de incentivos e benefícios fiscais e o conjunto de elementos fundamentais para a definição da ORU.-----

18 de abril de 2024

12. Expendida a factualidade subjacente cumpre proceder, de forma sucinta e perfunctória, ao enquadramento jurídico respetivo.-----

II- Do Direito.-----

1. O Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 66/2019, de 21 de maio. estabelece o Regime Jurídico da Reabilitação Urbana.-----

2. A reabilitação Urbana deve contribuir, de forma articulada, para a prossecução dos seguintes objetivos: assegurar a reabilitação dos edifícios que se encontram degradados ou funcionalmente inadequados; reabilitar tecidos urbanos degradados ou em degradação; melhorar as condições de habilitade e de funcionalidade do parque imobiliário urbano e dos espaços não edificadas; garantir a proteção e promover a valorização do património cultural; afirmar os valores patrimoniais, materiais e simbólicos como fatores de identidade, diferenciação e competitividade urbana; modernizar as infraestruturas urbanas; promover a sustentabilidade ambiental, cultural, social e económica dos espaços urbanos; fomentar a revitalização urbana, orientada por objetivos estratégicos de desenvolvimento urbano, em que as ações de natureza social e económica; assegurar a integração funcional e a diversidade económica e sociocultural nos tecidos urbanos existentes; requalificar os espaços verdes, os espaços urbanos e os equipamentos de utilização coletiva; qualificar e integrar as áreas urbanas especialmente vulneráveis, promovendo a inclusão social e a coesão territorial; assegurar a igualdade de oportunidades dos cidadãos no acesso às infraestruturas, equipamentos, serviços e funções urbanas; desenvolver novas soluções de acesso a uma habitação condigna; recuperar espaços urbanos funcionalmente obsoletos, promovendo o seu potencial para atrair funções urbanas inovadoras e competitivas; promover a melhoria geral da mobilidade, nomeadamente através de uma melhor gestão da via pública e dos



18 de abril de 2024

demais espaços de circulação; promover a criação e a melhoria das acessibilidades para cidadãos com mobilidade condicionada; fomentar a adoção de critérios de eficiência energética em edifícios públicos e privados (cfr. Artigo 3.º do citado diploma legal).-----

3. Porquanto, obedece aos seguintes princípios:-----

"(...) a) Princípio da responsabilização dos proprietários e titulares de outros direitos, ónus e encargos sobre edifícios, conferindo-lhes à sua iniciativa um papel preponderante na reabilitação do edificado e sendo-lhes, nessa medida, imputados os custos inerentes a esta atividade;-----

b) Princípio da subsidiariedade da ação pública, garantindo que as ações de reabilitação urbana relativa a espaços privados são diretamente promovidas por entidades públicas apenas na média em que os particulares, quer isoladamente que em cooperação com aquelas, não as assegurem ou não possam assegurá-las;-----

c) Princípio da solidariedade intergeracional, assegurando a transmissão às gerações futuras espaços urbanos corretamente ordenados e conservados;-----

d) Princípio da sustentabilidade, garantindo que a intervenção assente num modelo financeiramente sustentado e equilibrado e contribuindo para valorizar as áreas urbanas e os edifícios intervencionados através de soluções inovadoras e sustentáveis do ponto de vista sociocultural e ambiental;-----

e) Princípio da integração, preferindo a intervenção em áreas cuja delimitação permita uma resposta adequada e articulada às componentes morfológica, económica, social, cultural e ambiental do desenvolvimento urbano;-----

f) Princípio da coordenação, promovendo a convergência, a articulação, a compatibilização e a complementaridade entre as várias ações de iniciativa pública, entre si, e entre estas e as ações de iniciativa privada;-----

g) Princípio da contratualização, incentivando modelos de execução e promoção de operações de reabilitação urbana e de

18 de abril de 2024

operações urbanísticas tendentes à reabilitação urbana baseados na concertação entre a iniciativa pública e a iniciativa privada;

h) Princípio da proteção do existente, permitindo a realização de intervenções no edificado que, embora não cumpram o disposto em todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à data da intervenção, não agravam a desconformidade dos edifícios relativamente a estas disposições ou têm como resultado a melhoria das condições de segurança funcional, estrutural e construtiva da edificação e o sacrifício decorrente do cumprimento daquelas disposições seja desproporcionado em face da desconformidade criada ou agravada pela realização da intervenção;-----

i) Princípio da justa ponderação, promovendo uma adequada ponderação de todos os interesses relevantes em face das operações de reabilitação urbana, designadamente os interesses dos proprietários ou de outros titulares de direitos sobre edifícios objeto de operações de reabilitação;-----

j) Princípio da equidade, assegurando a justa repartição dos encargos e benefícios decorrentes da execução das operações de reabilitação urbana."-----

4. Incumbe às autarquias locais assegurar o dever de promoção da reabilitação urbana, no quadro do presente Decreto-Lei e dos demais regimes jurídicos aplicáveis, nas áreas urbanas que dela careçam.-----

5. Dispõe o n.º 1 do artigo 7.º do referido normativo que "(...) a reabilitação urbana em áreas de reabilitação urbana é promovida pelos municípios, resultando da aprovação:-----

a) da delimitação de áreas de reabilitação urbana; (...)".-----

6. Desta feita, o artigo 2.º, alínea b) da Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto define Área de reabilitação Urbana (doravante, ARU) como sendo a área territorialmente delimitada que, em virtude da insuficiência, degradação ou obsolescência dos edifícios, das infraestruturas, dos equipamentos de utilização coletiva e dos espaços urbanos e verdes de utilização coletiva, designadamente



18 de abril de 2024

no que se refere às suas condições de uso, solidez, segurança, estética ou salubridade, justifique uma intervenção integrada, através de uma operação de Reabilitação Urbana aprovada em instrumento próprio ou em Plano de Pormenor de Reabilitação Urbana.-----

7. Ora, entende-se por Operação de Reabilitação Urbana - ORU (alínea h) do artigo 2.º) do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, o conjunto articulado de intervenções, que, de forma integrada, visam a reabilitação urbana de uma determinada área. A cada ARU corresponde um ORU (n.º 4 do artigo 7.º).-----

8. Se a ORU se dirige principalmente à reabilitação do património edificado, é enquadrada por uma estratégia de reabilitação e adota a designação de ORU simples. Quando a ORU envolve, não só a reabilitação do edificado, mas também a qualificação das infraestruturas, dos equipamentos, dos espaços verdes e urbanos de utilização coletiva, tem associado um programa de investimento público, e é enquadrada por um programa estratégico de reabilitação, adotando a designação de ORU sistemática.-----

9. A aprovação da delimitação de uma Área de Reabilitação Urbana obriga o Município a definir os benefícios fiscais associados aos impostos municipais sobre o património, a conceber aos proprietários e detentores de direitos sobre o património edificado, objeto das ações de reabilitação urbana (artigo 14.º do referido diploma legal).-----

III- Da Proposta em sentido estrito.-----

Nestes termos e de acordo com as razões anteriormente aduzidas, proponho à Câmara Municipal o seguinte:-----

A) A aprovação da delimitação das vinte e cinco Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) projetadas para a cidade de Valpaços, as vilas de Carrazedo de Montenegro e Vilarandelo e as sedes de Freguesia;-----



CÂMARA MUNICIPAL DE VALPAÇOS

ATA N.º 10

18 de abril de 2024

B) Caso a presente proposta venha a merecer a aprovação do executivo Camarário, seja a mesma agendada para a próxima sessão ordinária da Assembleia Municipal, com vista a obter a necessária autorização daquele órgão deliberativo dando-se, assim, cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 13.º;-----

C) A publicação, na 2.ª Serie do Diário da República, do ato de aprovação da delimitação das áreas de reabilitação Urbana, em cumprimento do disposto no nº4 do referido preceito legal e a sua divulgação através do site do Município de Valpaços;-----

D) Simultaneamente com o envio para publicação do aviso, dever-se-á remeter ao Instituto da Habilitação e da Reabilitação Urbana, I.P., o ato de aprovação da delimitação das Áreas de Reabilitação urbana.-----

E) A execução das áreas de reabilitação urbana, cuja delimitação ora se propõe, será feita mediante instrumento próprio, consubstanciado numa ORU sistemática enquadrada através de Programa Estratégico de Reabilitação Urbana. Sendo certo que a aprovação de operações de reabilitação urbana através de instrumento próprio é da competência da Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do art.17º do regime de reabilitação urbana, devendo, para o efeito, ser cumpridos todos os procedimentos aí previstos sobre a matéria.-----

Paços do Concelho de Valpaços, 15 de abril de 2024.-----

O Vereador do Planeamento, Urbanismo e Ambiente,-----

Jorge Mata Pires, Eng.º.-----

(No uso dos poderes subdelegados por despacho n.º 7/2024 de 28 de março).-----

Em Anexo: A memória descritiva e justificativa, que inclui os critérios subjacentes à delimitação da área abrangida e os objetivos estratégicos a prosseguir, A planta com a delimitação da área abrangida e o quadro dos benefícios fiscais associados aos impostos municipais, nos termos da alínea a) do artigo 14.º do DL n.º307/2009 de 23 outubro.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta e submete-la à próxima sessão ordinária da



18 de abril de 2024

Asssembleia Municipal, com vista a obter a necessária autorização, cumprindo-se as demais formalidades legais.-----

COMISSÃO MUNICIPAL DE TOPONIMIA.-----

- PROPOSTA -----

Assunto: Atribuição de topónimo na freguesia de Serapicos.-----

Foi presente a proposta referida em epigrafe, cujo teor se transcreve na integra para todos os efeitos legais:-----

A Comissão Municipal de Toponímia do concelho de Valpaços, recebeu por parte da Junta de Freguesia de Serapicos uma proposta de atribuição de novos topónimos na localidade e freguesia de Serapicos.-----

A proposta apresentada pela referida Junta de Freguesia é de atribuir o nome de **Rua do Rossio** a uma rua, ainda sem nome atribuído, que parte da rua do Outeirinho e o nome de **Travessa da Eira** a uma travessa existente nesta rua do Rossio. De referir que nestes arruamentos já existem habitações licenciadas, e na Travessa da Eira pretende-se licenciar um armazém agrícola. -----

O nome proposto para a atribuição destes arruamentos foi discutido em Assembleia de Freguesia realizada a 02 de abril de 2024, tendo sido aprovado por unanimidade, conforme ata em anexo.

Sendo competência desta Comissão Municipal de Toponímia "*propor a denominação de novos arruamentos e de lugares públicos ou a alteração dos atuais*", conforme o estipulado na alínea a) do ponto 1 do art. 5º, e "... comunica-las às diversas entidades e serviços interessados", ponto 1 do art. 26º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Município de Valpaços, serve a presente proposta para ser discutida e votada e se merecer aprovação ser enviada para discussão e votação por parte da digníssima Câmara Municipal. -----

O Presidente da Câmara Municipal,-----

António Joaquim de Medeiros-----

O Vereador do Planeamento, Urbanismo e Ambiente,-----

Engº Jorge Mata Pires-----

O Diretor do Departamento de Urbanismo e Ambiente,-----



18 de abril de 2024

Eng.º José Manuel Correia Cruz-----
A Presidente da Junta de Freguesia Local,-----
Dra. Anália Raquel Grazina de Sousa-----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade,
aprovar a proposta e proceder em conformidade com o teor da
mesma.-----

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO.-----**Informação n.º 2/AP/2024.-----****Assunto: Listagem de candidatos ao apoio financeiro do Projeto de
Fomento da Produção Pecuária.-----**

Foi presente a informação referida em epigrafe, cujo teor se dá
aqui por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais e
se junta à pasta anexa.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade,
concordar com a informação e aprovar a listagem dos requerimentos
apresentados.-----

DIVISÃO DOS ESPAÇOS VERDES.-----**INFORMAÇÃO N.º 16/2024.-----****ASSUNTO:" Reembolso do valor das esterilizações e identificações
eletrónicas no âmbito das candidaturas do ICNF-Bem- estar animal"**

Foi presente a informação referida em epigrafe, cujo teor se dá
aqui por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e
se junta à pasta anexa.-----

Antes de o assunto ter sido posto à discussão e votação, o senhor
Vereador Dr. Miguel Jorge Fernandes Lopes ausentou-se da sala
onde decorria a reunião.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade,
concordar com a informação e proceder em conformidade com o teor
da mesma.-----

Depois de o assunto ter sido discutido e votado, o senhor
Vereador Dr. Miguel Jorge Fernandes Lopes reentrou na sala onde
decorria a reunião e ocupou o seu lugar.-----



18 de abril de 2024

AUTO DE ARREMATÇÃO DA HASTA PÚBLICA REFERENTE À ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE VENDA SITO NA CENTRAL DE CAMIONAGEM.-----

Foi presente, para aprovação, o auto de arrematação suprarreferido, cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e se junta à pasta anexa.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o supramencionado auto de arrematação e adjudicar o direito de ocupação do quiosque sito na Central de Camionagem, em Valpaços, a Carla Sofia Machado Andrade, pelo valor mensal de 32,50€.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL-----

RECURSOS HUMANOS-----

INFORMAÇÃO N.º 112/2024.-----

ASSUNTO: Previsão de Horas extraordinárias e trabalho a realizar em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados pelos Assistentes Operacionais afetos às unidades de cuidados de saúde de Valpaços.

Foi presente a informação referida em epigrafe, cujo teor se transcreve na integra para todos os efeitos legais:-----

As unidades de cuidado de saúde, UCSP e UCC (ECCI), abrangem o concelho de Valpaços, tendo como objetivo assegurar os serviços de higiene e auxílio à enfermagem na Consulta Aberta e nos tratamentos ao domicílio aos sábados, domingos e feriados.

A previsão do número de horas necessárias para prestação desses cuidados durante o 2024 é de 1.140h e o horário em que ocorrem é das 9h às 19h, aos sábados, domingos e feriados.

Junto se anexa informação dos serviços de saúde.

É tudo o que me cumpre informar, à consideração superior.

Valpaços, 15 de abril de 2024.

O Diretor de Departamento de Administração Geral.

Dr. Luís Manuel Chaves Barroso Batista.

18 de abril de 2024

DELIBERAÇÃO: A Câmara municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação.-----

DEPARTAMENTO DE URBANISMO E AMBIENTE-----

Informação n.º 59/24.-----

Assunto: Pedido de Isenção de Taxas.-----

Foi presente a informação referida em epigrafe, cujo teor se transcreve na íntegra para todos os efeitos legais:-----

O Centro Social e Paroquial de Vassal, pessoa coletiva n.º 505 211 319, mediante requerimento dirigido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Valpaços, solicitou a isenção de todas as taxas inerentes ao processo n.º 132/20, relativo à remodelação do Centro Paroquial adaptando-o para Estrutura Residencial para Pessoas Idosas, sito na Rua da Igreja, no Lugar e Freguesia de Vassal, Concelho de Valpaços, dado tratar-se de uma Instituição Particular de Solidariedade Social.-----

Considerando a fundamentação apresentada, deverá, salvo melhor opinião, a Câmara Municipal ou o seu Presidente, mediante delegação da Câmara Municipal, reduzir ou isentar do pagamento das taxas inerentes ao processo n.º 132/20, de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 25.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas de Urbanização e Edificação do Município de Valpaços, "Estão isentas do pagamento de taxas as pessoas coletivas de utilidade pública administrativa, as instituições particulares de solidariedade social, bem como as de mera utilidade pública, relativamente aos atos e fatos que se destinem à direta e imediata realização dos seus fins, desde que lhes tenha sido concedida isenção do respetivo IRC pelo Ministério das Finanças, ao abrigo do artigo 10º do Código do IRC".-----

É tudo o que cumpre informar.-----

Departamento de Urbanismo e Ambiente, aos 10 de abril de 2024.---

O Diretor de Departamento, -----

Eng.º José Manuel Correia da Cruz.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação e isentar o Centro Social e Paroquial



18 de abril de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE VALPAÇOS

ATA N.º 10

de Vassal, do pagamento das taxas inerentes ao processo n.º 132/20.-----

A Câmara Municipal depois de lida a ata em voz alta deliberou, por unanimidade, aprová-la nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 57º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

E nada mais havendo a tratar o senhor Presidente da Câmara Municipal deu como encerrada a reunião eram 10:20 horas e para constar se lavrou a presente ata, e eu, Luis Manuel Chaves Barroso Batista, Diretor de Departamento de Administração Geral, e secretário da presente reunião, a subscrevo e vou assinar *Luis Manuel Chaves Barroso Batista*, juntamente com todos os presentes.-----

Josefarias Pereira

Josefarias Pereira

Josefarias Pereira

Josefarias Pereira

Josefarias Pereira

Josefarias Pereira

Josefarias Pereira